



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 06 /2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, **CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo bom funcionamento da Procuradoria Geral do Estado; **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a utilização da Sala de Reuniões do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º A Sala do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado poderá ser utilizada para a realização de reuniões dos órgãos de execução programática e instrumental e Coordenadorias da Procuradoria, em dias diferentes da última sexta-feira de cada mês.

§1º A solicitação de uso deverá ser formalizada por ofício, assinado pelo Procurador Chefe ou Coordenadore, e dirigido à Procuradora Executiva, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

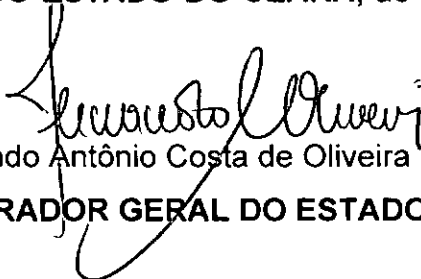
§2º A solicitação conterà a data e horário da reunião, o número de participantes e o tempo estimado de duração.

§3º Em havendo mais de uma solicitação de uso para a mesma data e horário, prevalecerá a mais antiga.

§4º O requerimento de uso da Sala de Reuniões será analisado e autorizado pelo Procurador Geral ou pela Procuradora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, ao 10 (dez) dias do mês de abril de 2012.


Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO